



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

#### **EDITAL**

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2014

#### PROCESSO Nº 00024.000413/2013-49

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de ração para alimentação animal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência** – **Anexo I** deste edital.

# 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 18 de fevereiro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília/DF)

**UASG: 110001** 

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por

meio do sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u> e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- **3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:
  - **3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - **3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
  - **3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
  - 3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
  - **3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor total do(s) item(ns).
- **5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 18 de fevereiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
  - **5.5.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a

Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

- **5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- **5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- **5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.
- **5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**.
- **5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do Sistema Comprasnet opção "enviar anexo" ou pelos fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 2 horas após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2** (**dois**) **dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:
  - **5.9.1** Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - **5.9.2** Preços unitário e total do(s) itens(s) cotados(s), expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
  - **5.9.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
  - **5.9.4** Prazo de entrega dos produtos de acordo com os subitens 5.1 e 5.2 do **Termo de Referência** Anexo I deste edital;
  - **5.9.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - **5.9.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

- **5.9.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fax, estable mail; e
- **5.9.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).
- **5.10** Não será permitida a subcontratação reativa ao fornecimento dos produtos constantes do Termo de Referência anexo I deste edital.
- **5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- **5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro.
- **5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

# 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **18 de fevereiro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 003/2014**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances.

# 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

- **7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
  - **7.9.1** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (**cinco por cento**) superiores à melhor proposta classificada;
  - **7.9.2** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - **7.9.3** a nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
  - **7.9.4** não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5%** (**cinco por cento**) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **7.9.5** na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.9.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - **7.9.6** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- **7.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.12** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.13** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

#### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

- Fls.:\_\_\_\_\_Ass.:\_\_\_\_
- **8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEMP**e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência do item, constantes do **item 3 do Termo de Referência Anexo I** deste edital.
- **8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2° da Lei n° 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.
- **8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
  - **8.5.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

#### 9. AMOSTRAS

- **9.1** A critério da Administração poderão ser solicitadas amostras dos produtos para análise de qualidade pelo servidor responsável desta Presidência da República.
- **9.2** A amostra deverá ser entregue no prazo de até **01(um) dia útil**, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.
- **9.3** A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão eletrônico, número do item, nome do licitante, conter na embalagem informações quanto a suas características tais como: marca, modelo, fabricante e/ou outra informação exigida por legislação específica.
- **9.4** A amostra será avaliada pela área demandante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, e será emitido parecer conclusivo.
- **9.5** Caso haja necessidade, a amostra poderá ser encaminhada para análise laboratorial para averiguação de níveis de matéria orgânica e nutrientes.
- **9.6** Caso a amostra seja reprovada a empresa vendedora do certame será desclassificada e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação das propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

# 10. HABILITAÇÃO

- **10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
  - **10.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.
- **10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5.

- 10.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta tratada no subitem 5.9 deste edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeira, pelos fax (061) 3411-3425 ou 3411-4305, devendo ainda apresentar:
  - **10.4.1** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

# 10.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

## 10.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

# 10.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

- **10.5** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado <u>igual ou menor que 1 (um)</u>, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.2.1**, **9.4.2.2** e **9.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10%** (**dez por cento**) do valor da contratação.
- **10.6** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **10.7** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
  - **10.7.1** em original;
  - **10.7.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
  - 10.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **10.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.
  - **10.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

- **10.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **10.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2** (**dois**) **dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO. NA FORMA ELETRÔNICA. Nº 003/2014

- **10.10** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **10.11** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

#### 11. ESCLARECIMENTOS

- 11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia 12 de fevereiro de 2014, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.
- **11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

# 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **12.1** Até **2** (**dois**) **dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - **12.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 13 de fevereiro de 2014**, no endereço eletrônico <u>cpl@planalto.gov.br</u>, ou via fax (61) **3411-3425** e **3411-4305** ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 205, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.
  - **12.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.
  - **12.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.



#### 13. RECURSOS

- **13.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico Sistema COMPRASNET em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.
- **13.2** Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico Sistema COMPRASNET.
  - **13.2.1** não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico sistema Comprasnet.
- **13.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 205, em Brasília DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

## 14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2°, inciso II, da lei n° 8.666/93.

# 15. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 64.365,75 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- **15.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho:** 04.122.2101.2000.0001; **Natureza da Despesa**: 3390.30.

#### 16. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- **16.1** Os itens licitados deverão ser entregues, à medida que forem solicitados, nas dependências da Presidência da República conforme endereços relacionados abaixo, em Brasília-DF, em horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 18h, exceto sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus para a Presidência da República;
- **16.2** Quando os pedidos não excederem as quantidades mínimas por item, estabelecidas no apêndice III, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de recebimento da ordem de fornecimento (**Apêndice II do Anexo I deste edital**).
- **16.3** Caso os pedidos que excedam o quantitativo mínimo estabelecido no Apêndice III do Anexo I deste edital, a licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para a entrega dos itens, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento (**Apêndice II do Anexo I deste edital**).

**16.4** Os produtos, objeto do **Termo de Referência** – **Anexo I** deste edital, deverão ser devidamente acondicionados de forma a permitir sua completa integridade durante o transporte, carga e descarga.

LOCAL	ENDEREÇO
1	Palácio da Alvorada, situada na Via Presidencial s/nº, Zona Cívico-Administrativa, em Brasília-DF, cep.: 70150-903
2	Granja do Torto, situado no Condomínio mini Granjas do Torto, Residência Oficial do Torto, em Brasília-DF, cep.: 70636-900

- **16.5** Os produtos deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação. A ração deve ter um período de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data de recebimento provisório pela Presidência da República quando o fabricante não especificar prazo maior;
- **16.6** Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais;
- **16.7** Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice I**), com a consequente aceitação do item.
- **16.8** Caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos produtos, no todo ou em parte, os mesmos juntamente com a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para a devida substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **16.9** Conforme preconiza o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de constatação de anomalias, o produto será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Presidência da República, ficando o licitante vencedor responsável junto aos fabricantes, por sua substituição.

#### 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato objeto deste edital terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

### 18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 18.1 Caberá ao licitante vencedor:

- **18.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- **18.1.2** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência Anexo I deste edital;
- **18.1.3** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **18.1.4** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- **18.1.5** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- **18.1.6** Fornecer produtos de primeira qualidade e dentro das especificações cumprindo com todas as exigências constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital e seus anexos;

- **18.1.7** Providenciar a substituição dos produtos que apresentarem anomalias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Presidência da República via ofício, fax e/ou e-mail;
- **18.1.8** Responder administrativa e judicialmente por prejuízos causados à Presidência de República em decorrência de má qualidade dos produtos fornecidos, atrasos na entrega, fornecimento incompleto ou não fornecimento dos produtos apresentados na proposta;
- **18.1.9** Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato;
- **18.1.10** Na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, deverá o Licitante vencedor, apresentar por escrito, razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República;
- **18.1.11** Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de produtos feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto;
- **18.1.12** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos ou quaisquer outras quer porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Presidência da República; e
- **18.1.13** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 18.2 Caberá à Presidência da República:

- 18.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para o recebimento dos produtos licitados;
- **18.2.2** Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas, comunicando formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento e, podendo ainda suspender a entrega, caso o produto não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;
- **18.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- **18.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **18.2.5** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do contrato e/ou Substituto;
- **18.2.6** Efetuar a solicitação de entrega dos itens em conformidade com o previsto neste edital; e
- **18.2.7** Recusar o produto que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente defeito de fabricação ou sinais de violação nas embalagens.

#### 19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **19.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.
  - **19.1.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar:
    - **19.1.1.1** O documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**); e
    - **19.1.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

- **19.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea "b" do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.
  - **19.2.1** O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.
- **19.3** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **19.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2** deste edital.
- **19.5** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **19.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- **19.7** A associação do licitante vencedor com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

# 20. FISCALIZAÇÃO

- **20.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **20.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

# 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.
  - **21.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
  - **21.1.2** Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

- **21.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor; e
- **21.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **21.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- **21.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

#### Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$ 

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

- **21.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- **21.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **21.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.
  - **21.6.1** Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30** (**trinta**) **dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;
  - **21.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- **21.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**21.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### 22. SANÇÕES

- **22.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
  - a) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocado;
  - **b)** Multa de **3%** (**três por cento**) a cada 24 (vinte e quatro) horas, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - e) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e
  - f) Advertência.
- **22.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **22.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- **22.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **22.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **22.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **22.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **22.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **22.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



# 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:
  - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
  - **b**) for envolvido em escândalo público e notório;
  - c) quebrar o sigilo profissional;
  - **d**) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
  - e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
  - **23.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **23.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- **23.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **23.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.
- **23.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- **23.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

- **23.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **23.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administraçao/licitacoes.
- 23.14 Integram este edital os seguintes anexos:
  - 23.14.1 Anexo I Termo de Referência
    - a) **Apêndice I** Termo de Recebimento Definitivo;
    - b) Apêndice II Modelo de Ordem de Fornecimento; e
    - c) **Apêndice III** Tabela de Quantitativo Mínimo de Produtos.
  - 23.14.2 Anexo II Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial); e
  - 23.14.3 Anexo III Minuta de Contrato.
- **23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.
- **23.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2014.

EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA

Pregoeiro – PR



#### **ANEXO I**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2014

# PROCESSO Nº 00024.000413/2013-49

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Fornecimento **sob demanda** de ração para alimentação animal, visando atender as demandas da Presidência da República, conforme especificações previstas neste termo de referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação visa compor as refeições de cerca de 250 (duzentos e cinquenta) animais existentes nas Residências Oficiais da Presidência da República durante o ano de 2014.

# 3. DO DETALHAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração para avestruz, manutenção, saco 30kg, de primeira qualidade.	kg	10.200	1,90	19.380,00
2	Ração para aves, manutenção, saco 40kg, de primeira qualidade.	kg	8.000	1,35	10.800,00
3	Ração para aves, postura, saco de 40kg, de primeira qualidade.	kg	2.200	1,30	2.860,00
4	Ração para psitacídeos, de alta energia, saco 15kg, de primeira qualidade	kg	600	18,00	10.800,00
5	Mistura de sementes para canários, saco 25kg, de primeira qualidade.	kg	450	8,00	3.600,00
6	Milho em grão, saco 50kg, de primeira qualidade.	kg	3.900	0,80	3.120,00
7	Girassol grande, de primeira qualidade.	kg	350	7,00	2.450,00
8	Ração para crescimento para aves, saco 40kg, de primeira qualidade.	kg	800	1,30	1.040,00
9	Quirera de milho, saco 40kg, de primeira qualidade.	Kg	2.920	1,00	2.920,00
10	Ração para peixe Pira 22% flutuante, saco de 25kg, de primeira qualidade, de primeira qualidade.	Kg	1.300	1,80	2.340,00
11	Ração para Surubim 40%, saco com 25kg, de primeira qualidade.	kg	875	3,41	2.983,75
12	Ração para aves inicial, saco 40kg, de primeira qualidade.	kg	1.480	1,40	2.072,00

**3.1.** O valor total estimado é de R\$ 64.365,75.

- **3.2.** Eventuais reposições e/ou substituições dos produtos que se fizerem necessárias, serão realizadas de acordo com a demanda.
- **3.3.** Por se tratar de fornecimento sob demanda, poderá a Presidência da República adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, todavia, deverá o Licitante Vencedor, garantir o fornecimento das quantidades mínimas, conforme discriminado no apêndice III do presente no prazo estabelecido na cláusula 5.1..
- **3.4.** Os objetos fornecidos deverão ser entregues, lacrados e com a respectiva nota fiscal do fabricante/fornecedor.

#### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura.

# 5.LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1** Quando os pedidos não excederem as quantidades mínimas por item, estabelecidas no apêndice III, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de recebimento da ordem de fornecimento (**Apêndice II**).
- **5.2.** Caso os pedidos que excedam o quantitativo mínimo estabelecido no apêndice III, a licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para a entrega dos itens, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento (**Apêndice II**).
- **5.3.** Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser devidamente acondicionados de forma a permitir sua completa integridade durante o transporte, carga e descarga.
- **5.4.** Os itens licitados deverão ser entregues, à medida que forem solicitados, nas dependências da Presidência da República conforme endereços relacionados abaixo, em Brasília-DF, em horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 18h, exceto sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus para a Presidência da República;

Local	ENDEREÇO
1	Palácio da Alvorada, situada na Via Presidencial s/nº, Zona Cívico-Administrativa, em Brasília-DF, cep.: 70150-903
2	Granja do Torto, situado no Condomínio mini Granjas do Torto, Residência Oficial do Torto, em Brasília-DF, cep.: 70636-900

- **5.5.** Os produtos deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação. A ração deve ter um período de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data de recebimento provisório pela Presidência da República quando o fabricante não especificar prazo maior;
- **5.6.** Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais;
- **5.7.** Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice I**), com a consequente aceitação do item.
- **5.8.** Caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos produtos, no todo ou em parte, os mesmos juntamente com a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para a devida substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**5.9.** Conforme preconiza o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de constatação de anomalias, o produto será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Presidência da República, ficando o licitante vencedor responsável junto aos fabricantes, por sua substituição.

# 6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 Caberá ao licitante vencedor:

- **6.1.1.** Fornecer produtos de primeira qualidade e dentro das especificações cumprindo com todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- **6.1.2.** Providenciar a substituição dos produtos que apresentarem anomalias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Presidência da República via ofício, fax e/ou e-mail;
- **6.1.3.** Responder administrativa e judicialmente por prejuízos causados à Presidência de República em decorrência de má qualidade dos produtos fornecidos, atrasos na entrega, fornecimento incompleto ou não fornecimento dos produtos apresentados na proposta.
- **6.1.4.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência:
- **6.1.5.** Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato;
- **6.1.6.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- **6.1.7.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação;
- **6.1.8.** Na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, deverá o Licitante vencedor, apresentar por escrito, razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República;
- **6.1.9.** Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de produtos feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto;
- **6.1.10.** Manter, durante todo o período do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação; e
- **6.1.11.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos ou quaisquer outras quer porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Presidência da República.

#### 6.2 Caberá a Presidência da República

- **6.2.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para o recebimento dos produtos licitados;
- **6.2.2.** Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas, comunicando formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento e, podendo ainda suspender a entrega, caso o produto não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- **6.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

- Fls.: Ass.: Ass.:
- **6.2.5.** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do contrato e/ou Substituto;
- **6.2.6.** Efetuar a solicitação de entrega dos itens em conformidade com o previsto neste Termo de Referência; e
- **6.2.7.** Recusar o produto que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente defeito de fabricação ou sinais de violação nas embalagens.

# 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
- **7.2.** O referido pagamento fica condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e deverá ser realizado após a entrega do material, no prazo de até **30** (**trinta**) **dias** contados da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança;
- **7.3.** Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- **7.4.** Para a efetivação do pagamento, a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como verificará a regularidade trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, e confirmar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- **7.4.1.** Constatada a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de **30** (**trinta**) **dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;
- **7.4.2.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

# 8. SANÇÕES

- **8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
  - a. Multa de 3% (três por cento) a cada 24 horas, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas;
  - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - d. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e



- e. Advertência.
- **8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3.** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República;
- **8.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- **8.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado;
- **8.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- **8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- **8.8.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **8.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

#### 9. DAS AMOSTRAS

- **9.1.** Poderão ser solicitadas amostras dos produtos para análise de qualidade pelo servidor responsável desta Presidência da República;
- **9.2.** A amostra deverá ser entregue no prazo de até 01(um) dia útil, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, ramal 1188 (Madalena);
- **9.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nº do pregão eletrônico, nº do item, nome do licitante, conter na embalagem informações quanto a suas características tais como: marca, modelo, fabricante e/ou outra informação exigida por legislação específica;
- **9.4.** A amostra será avaliada pela área demandante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, e será emitido parecer conclusivo;
- **9.5.** Caso haja necessidade, a amostra poderá ser encaminhada para análise laboratorial para averiguação de níveis de matéria orgânica e nutrientes; e
- **9.6.** Caso a amostra seja reprovada a empresa vendedora do certame será desclassificada e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação das propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.



#### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Será considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.** 

# 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail do licitante, se houver;
- **11.2.** A licitante vencedora deverá apresentar carta informando o nome dos representantes e/ou distribuidores dos produtos ofertados, instalados em Brasília-DF, fornecendo o contato dos mesmos como: endereço, telefone(s), fax, e-mail e outras formas de contato;
- **11.3.** Os Gestores ficam responsáveis por executar a fiscalização do Contrato, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- **11.4.** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar, no todo e/ou em parte, os produtos entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- **11.5.** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos itens constante deste Termo de Referência;
- **11.6.** Integram este Termo os seguintes Apêndices:
  - a) Apêndice I Termo de recebimento definitivo
  - b) Apêndice II Ordem de fornecimento
  - c)Apêndice III Tabela de quantitativo mínimo de produtos

Brasília, 16 de janeiro de 2014.

Douglas Szefer Diretor de Gestão Interna - Substituto Gabinete-Adjunto de Gestão e Atendimento

Aprovo.
Carolina de Oliveira Cabral
Diretora de Recursos Logísticos-
Substituta



# APÊNDICE I

# **MODELO**

# TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº	NUP		
NOTA DE EMPENHO	FO	ORDEM I	
Termo de Recebimento Definitivo d Presidência da República/S.A., em fa	-		lministração
A Área Demandante/Gestor do	Contrato certifica que o	o(s) bem(ns)	integrante(s
Ordem de Fornecimento acima identifi	icada possui(em) especific	ações e qualic	dade compati
com os Critérios de Aceitação previ-	. , , ,	, ,	•
Presidência da República/S.A. no Proce	•	or the second	
1 residencia da Republica/5.71. no 1 rocc	isso de l'Iquisicao cili tela.		
	1 3		
•	Brasília/DF,	de	201
	1 9	de	201
	1 9	de	201
Nome: Área Demandante/Gestor do Contrato	1 9	de	201
Nome:	1 9	de	201
Nome:	1 9	de	201
Nome: Área Demandante/Gestor do Contrato	1 9	de	201

Empresa:



# APÊNDICE II

# **MODELO**

OR	EDEM DE FORM	NECIMEN'	ΓΟ N°/20	_•
Fornecedor:				
CNPJ nº:		Fax:		
Referência: Contrato	201de	de	de 20	
Solicitamos a en	ntrega dos produt	tos, conform	ne relação anexa, nas c	ondições previstas no
Edital do respectivo pro	ocesso de licitação	0.		
Prazo de entrega: n	o prazo máxim	no de	após o recebin	nento da Ordem de
Fornecimento.				
Horário de recebir	nento do produt	o: 8h às 12h	n e 14h às 18h.	
	Brasília /DF, _	de	de 20	
			Nome:	
	Gestor do	o Contrato _		
Recebi a presente Order	m de Fornecimen	to, ciente da	s condições estabelecio	das.
(Local),de	de 20			
Nome:			-	
Empresa				

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-....



# APÊNDICE III

# TABELA DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE PRODUTOS

ITE M	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA
1	Ração para avestruz, manutenção, saco 30kg.	kg	1020
2	Ração para aves, manutenção, saco 40kg.	kg	800
3	Ração para aves, postura, saco de 40kg.	kg	200
4	Ração para psitacídeos, de alta energia, saco 15kg.	kg	60
5	Mistura de sementes para canários, saco 25kg.	kg	50
6	Milho em grão, saco 50kg.	kg	400
7	Girassol grande.	kg	35
8	Ração para crescimento para aves, saco 40kg.	kg	80
9	Quirela de milho, saco 40kg.	kg	280
10	Ração para peixe Pira 22% flutuante, saco de 25kg.	kg	125
11	Ração para Surubim 40%, saco com 25kg.	kg	100
12	Ração para aves inicial, saco 40kg.	kg	160



#### **ANEXO II**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2014

#### PROCESSO Nº 00024.000413/2013-49

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 003/2014

Data de Abertura: 18/02/2014 - 09h30

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração para avestruz, manutenção, saco 30kg, de primeira qualidade.	kg	10200			(*)
2	Ração para aves, manutenção, saco 40kg, de primeira qualidade.	kg	8000			(*)
3	Ração para aves, postura, saco de 40kg, de primeira qualidade.	kg	2200			(*)
4	Ração para psitacídeos, de alta energia, saco 15kg, de primeira qualidade	kg	600			(*)
5	Mistura de sementes para canários, saco 25kg, de primeira qualidade.	kg	450			(*)
6	Milho em grão, saco 50kg, de primeira qualidade.	kg	3900			(*)
7	Girassol grande, de primeira qualidade.	kg	350			(*)
8	Ração para crescimento para aves, saco 40kg, de primeira qualidade.	kg	800			(*)
9	Quirera de milho, saco 40kg, de primeira qualidade.	Kg	2920			(*)
10	Ração para peixe Pira 22% flutuante, saco de 25kg, de primeira qualidade, de primeira qualidade.	Kg	1300			(*)
11	Ração para Surubim 40%, saco com 25kg, de primeira qualidade.	kg	875			(*)
12	Ração para aves inicial, saco 40kg, de primeira qualidade.	kg	1480			(*)
	TO	TAL				

# (\*) Valores que deverão ser cadastrados no sistema Comprasnet.

#### 1. Observações:

**a)** Prazo de validade da proposta de ..... (.......) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo 60 (sessenta) dias;

- FIS.: ASS.:
- b) Prazo de entrega dos materiais de acordo com o previsto nos subitens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência
  Anexo I do edital; e
- c) Prazo de validade dos produtos explícito nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação. A ração deve ter um período de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data de recebimento provisório pela Presidência da República quando o fabricante não especificar prazo maior.

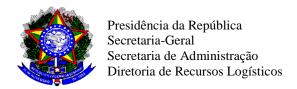
## 2. Declaração:

**a)** Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse titulo.

3. Dados da empresa:		
EMPRESA/RAZÃO S CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: BANCO: E-MAIL:		ÃO ESTADUAL:  CONTA-CORRENTE:
4. Qualificação do prep	osto autorizado a assinar o c	contrato:
Nome completo: CPF: RG: CARGO: NACIONALIDADE:		
	, de	de 2014.
	(Nome completo do d	eclarante)
	•	
	(Nº da CI do decla	arante)
	(Assinatura do dec	larante)



#### ANEXO III



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA
ALIMENTAÇÃO ANIMAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00024.000413/2013-49

#### CONTRATO Nº /2014

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor BENJAMIM BANDEIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ......, CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefax n° (...) ...... neste ato representada pelo Senhor ......, portador da Carteira de Identidade nº ...... - SSP/...., e do CPF nº ...... doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 003/2014, consoante consta do Processo nº 00088.001664/2013-04, sujeitando-se as partes integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos n°s 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de ração para alimentação animal, sob demanda, conforme especificações constantes neste Contrato e seus anexos.

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato o edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 003/2014 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem partedeste instrumento, independentemente de sua transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os itens licitados deverão ser entregues, à medida que forem solicitados, nas dependências da **CONTRATANTE** conforme endereços relacionados abaixo, em Brasília-DF, em horário compreendido entre 8h e 12h e entre 14h e 18h, exceto sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

- 2) Quando os pedidos não excederem as quantidades mínimas por item, estabelecidas no apêndice III, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de recebimento da ordem de fornecimento (**Apêndice II do Anexo I do edital**).
- 3) Caso os pedidos que excedam o quantitativo mínimo estabelecido no Apêndice III do Anexo I deste edital, a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para a entrega dos itens, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento (**Apêndice II do Anexo I do edital**).
- 4) Os produtos, objeto do **Termo de Referência Anexo I** deste edital, deverão ser devidamente acondicionados de forma a permitir sua completa integridade durante o transporte, carga e descarga.

LOCAL	ENDEREÇO
1	Palácio da Alvorada, situada na Via Presidencial s/nº, Zona Cívico-Administrativa, em Brasília-DF, CEP.: 70150-903
2	Granja do Torto, situado no Condomínio mini Granjas do Torto, Residência Oficial do Torto, em Brasília-DF, CEP.: 70636-900

- 5) Os produtos deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e data de fabricação. A ração deve ter um período de validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data de recebimento provisório pela **CONTRATANTE** quando o fabricante não especificar prazo maior;
- **6**) Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais;
- 7) Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice I do Anexo I do edital**), com a consequente aceitação do item.
- **8**) Caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos produtos, no todo ou em parte, os mesmos juntamente com a nota fiscal ficarão à disposição da **CONTRATADA**, no mesmo local de entrega, para a devida substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9) Conforme preconiza o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de constatação de anomalias, o produto será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ficando o **CONTRATADA** responsável junto aos fabricantes, por sua substituição.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:
  - 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 003/2014 e seus anexos;
  - 2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato:
  - 3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
  - **4)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
  - 5) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

- ificações cumprindo com todas
- 6) Fornecer produtos de primeira qualidade e dentro das especificações cumprindo com todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 003/2014 e seus anexos;
- 7) Providenciar a substituição dos produtos que apresentarem anomalias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da **CONTRATANTE** via ofício, fax e/ou e-mail;
- 8) Responder administrativa e judicialmente por prejuízos causados à **CONTRATANTE** em decorrência de má qualidade dos produtos fornecidos, atrasos na entrega, fornecimento incompleto ou não fornecimento dos produtos apresentados na proposta;
- 9) Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE durante a execução do contrato;
- 10) Na hipótese de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, deverá o CONTRATADO, apresentar por escrito, razões justificadas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 11) Indicar o número de seu fac-símile e endereço de e-mail, para envio de pedidos de produtos feitos pelo Gestor do Contrato ou seu Substituto;
- **12)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos ou quaisquer outras quer porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da **CONTRATANTE**; e
- **13**) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:
  - 1) Efetuar a solicitação de entrega dos itens em conformidade com o previsto no Edital do Pregão nº 003/2014;
  - 2) Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas, comunicando formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento e, podendo ainda suspender a entrega, caso o produto não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 003/2014;
  - 3) Recusar o produto que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente defeito de fabricação ou sinais de violação nas embalagens;
  - 4) Proporcionar todas as condições necessárias para o recebimento dos produtos licitados;
  - 5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATADO** com relação ao objeto desta licitação;
  - **6)** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do contrato e/ou Substituto; e
  - 7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamento serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração para avestruz, manutenção, saco 30kg, de primeira qualidade.	kg	10200		
2	Ração para aves, manutenção, saco 40kg, de primeira qualidade.	kg	8000		
3	Ração para aves, postura, saco de 40kg, de primeira qualidade.	kg	2200		
4	Ração para psitacídeos, de alta energia, saco 15kg, de primeira qualidade	kg	600		
5	Mistura de sementes para canários, saco 25kg, de primeira qualidade.	kg	450		
6	Milho em grão, saco 50kg, de primeira qualidade.	kg	3900		
7	Girassol grande, de primeira qualidade.	kg	350		
8	Ração para crescimento para aves, saco 40kg, de primeira qualidade.	kg	800		
9	Quirera de milho, saco 40kg, de primeira qualidade.	Kg	2920		
10	Ração para peixe Pira 22% flutuante, saco de 25kg, de primeira qualidade, de primeira qualidade.	Kg	1300		
11	Ração para Surubim 40%, saco com 25kg, de primeira qualidade.	kg	875		
12	Ração para aves inicial, saco 40kg, de primeira qualidade.	kg	1480		
	TOTAL	-			

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até

que sejam providenciada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$  365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade perante o SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30** (**trinta**) **dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.



## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os	recursos	necessários	ao	atendimento	das	despesas	no	valor	de	R\$	•••••
(	•••••	), correrão	àc	onta do PTRES	:	; Nature	za da	Despe	sa: 3	39030	; Nota de
Em	enho:	de						-			

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:
- 1) Multa de **3%** (**três por cento**) a cada 24 (vinte e quatro) horas, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 72 (setenta e duas) horas;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **4**) Multa de **5%** (**cinco por cento**) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

#### **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**

Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

CONTRATADA